

Universalização do acesso a creches

O atendimento incompleto à demanda por creches é uma realidade presente em diversos países¹, inclusive no Brasil. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)², em 2022, apenas 36% das crianças de 0 a 3 anos de idade tinham acesso à creche. Essa realidade é mais acentuada na região Norte do país, onde o índice de atendimento é ainda menor, de 19,1%, seguido pela região Centro-Oeste e Nordeste, com taxa de escolarização nessa faixa de idade de 30,4% e 32,2%, respectivamente.

As experiências das crianças entre 0 e 3 anos de idade tem impactos de longo prazo, afetando suas capacidades intelectuais, cognitivas, emocionais e sociais. Crianças que entram em um sistema educacional de qualidade mais cedo têm melhor performance em testes cognitivos e possuem atributos sociais mais desenvolvidos³. Efeitos de longo prazo, como probabilidade de alcançar maiores níveis de escolaridade e maiores salários quando adulto, podem ser observados em famílias com diferentes níveis socioeconômicos, sendo, portanto, uma política eficaz para diminuição de desigualdades⁴.

Ademais, o acesso à creche aumenta a possibilidade dos responsáveis se inserirem no mercado de trabalho, movimentando a economia doméstica. Por fim, o retorno econômico do investimento público nas primeiras etapas educacionais é maior em

comparação ao retorno do investimento nas etapas subsequentes, considerando que habilidades desenvolvidas mais cedo refletirão no maior aproveitamento de desenvolvimento de outras atividades posteriormente⁵.

A importância dessa fase para a criança é tamanha que o artigo 208 da Constituição Federal (CF) de 1988 inseriu a creche no rol de ofertas que o Estado deve realizar para cumprir com o seu dever de educação. Nesse sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) definiu a educação infantil, abrangendo creche e pré-escola, como a etapa inicial do processo educacional. Mesmo assim, cumpre destacar que, legalmente, a educação no Brasil é obrigatória somente a partir dos 4 anos de idade, conforme art. 208 da CF⁶, sendo a creche uma etapa facultativa.

Em adição, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, em setembro de 2022, que, por mais que a matrícula nessa faixa etária não seja obrigatória, é dever constitucional do Estado assegurar o atendimento em creche e pré-escola de crianças de até 5 anos de idade para famílias que demandarem vagas. Sendo de aplicação direta e imediata, ou seja, essa decisão não tem necessidade de regulamentação pelo Congresso Nacional⁷.

Nesse sentido, o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 2014, tem como parte da sua Meta número 1

atender ao menos 50% das crianças de 0 a 3 anos nas creches até 2024. Além disso, em 2016, foi aprovado o Marco Legal da Primeira Infância, reforçando mais uma vez o dever do Estado em promover os direitos da criança, incluindo o acesso à educação de qualidade.

Essa importância dada institucionalmente, contudo, ainda não se reflete na realidade brasileira. Em 2022, como explicitado anteriormente, apenas 36% das crianças brasileiras de 0 a 3 anos estavam matriculadas em creche - um aumento de apenas 1,32% em relação à 2019 para essa faixa de idade⁸ -, totalizando mais de 7 milhões de crianças não matriculadas⁹. Quanto a diferenças de classe, a título de comparação, em 2020, entre os 25% mais pobres do Brasil, apenas 26% das crianças estavam nas creches, enquanto, para os 25% mais ricos, esse número chega a 55%¹⁰.

Crianças que não se encontram matriculadas em creches na primeira infância têm menos oportunidades para um desenvolvimento pleno adequado desde o início de sua vida, uma vez que o desenvolvimento integral na primeira infância é crucial e as experiências ocorridas nessa fase influenciam toda a vida do indivíduo. Além disso, quanto mais cedo se investir no desenvolvimento da criança, maior será o retorno¹¹.

Entretanto, é importante ressaltar que os ambientes de creche devem apresentar qualidade adequada para tal desenvolvimento. É preciso haver uma preocupação com a infraestrutura do serviço em relação a recursos físicos e humanos para que o acesso às mesmas represente diferenças significativas no desenvolvimento

infantil, quando comparado àquelas crianças que permanecem em ambiente domiciliar nessa fase da vida. Como partes dessa infraestrutura, destacam-se a formação adequada dos profissionais, o acesso a recursos pedagógicos, a capacidade de supervisão satisfatória e suficiente informação sobre essa etapa¹².

Nesse sentido, é crucial o entendimento de que apenas o aumento do número de vagas não basta para o atendimento à demanda das famílias, sendo necessária também a atenção à qualidade e à facilidade de acesso ao serviço, uma vez que este não é democratizado. O raio de alocação das crianças nas creches, por exemplo, é de 1,5km de suas residências, porém, em muitos casos essa distância não engloba creches e Centros de Educação Infantil, dificultando a possibilidade da família matricular seus filhos¹³, principalmente considerando as áreas rurais.

As diferenças de acesso às creches em relação à sua distância das casas das famílias usuárias desse serviço não é o único fator limitante. As experiências na primeira infância são marcadas por desigualdades como as de raça/cor, gênero, renda, região de origem, religião, insegurança alimentar, entre outras. Ou seja, crianças em situação de vulnerabilidade e pobreza estão mais expostas a fatores adversos para seu desenvolvimento, inclusive a acumulação de fatores estressores¹⁴.

Todo esse cenário tem também impacto nas famílias, principalmente sobre as mães. A probabilidade relativa das mães de crianças entre 0 e 6 anos não matriculadas em creches estarem fora do setor formal do merca-

do de trabalho é 169,92% maior do que se as crianças frequentassem creches na primeira infância¹⁵. Nesse sentido, a oferta de creches de boa qualidade é crucial para que as mães e cuidadores tenham a disponibilidade de participar do mercado de trabalho, sem que os cuidados com as crianças pequenas sejam comprometidos.

Diante desse cenário, dentre as soluções propostas para garantir o atendimento à demanda das famílias estão as políticas de voucher, a partir das quais o Estado subsidiaria os custos de vagas em creches do sistema privado na falta das mesmas na rede pública. No entanto, ainda que considerando cruciais o atendimento à demanda das famílias por essas vagas e a qualidade desse serviço, é preciso analisar com cuidado as políticas de voucher em curso ou em proposta.

Mesmo que em um primeiro momento pareça uma boa opção para o atendimento em curto prazo dessa

demanda, casos reais desse tipo de política têm favorecido os processos de exclusão e segregação. Além disso, esse tipo de proposta é materialmente inconstitucional e “contraria os Princípios de Abidjan sobre as obrigações em direitos humanos dos Estados em prover educação pública de qualidade e em regular o envolvimento privado na educação”¹⁶.

A dificuldade das famílias que desejam matricular as crianças nas creches em conseguirem vagas afeta a sociedade como um todo e precisa ser observada quando pensamos sobre redução de desigualdades no Brasil. Assim sendo, as políticas públicas devem ser pensadas de forma a reduzir o impacto das desigualdades de oportunidades na primeira infância, oferecendo apoio sólido às crianças e famílias mais vulneráveis.

Como fazer o diagnóstico do seu município?

A matrícula das crianças de 0 a 3 anos não é obrigatória no Brasil, sendo observada a demanda por vagas em cada município com base na procura dos responsáveis pela criança, que passam a compor as listas de espera quando não conseguem realizá-la. Esse é um número acessível que os gestores municipais podem ter em mente quando estipulam uma meta para expansão das vagas em creches, observando as demandas regionais do município. Contudo, ao utilizar esse

número, é importante considerar que parte dos pais não busca o serviço público de educação para crianças nessa faixa etária, seja por partirem do pressuposto da não existência de vagas, seja por falta de conhecimento sobre os procedimentos ou sobre seus direitos. Sendo assim, garantir a vaga para todas as crianças na fila de espera pode não ser o suficiente, dado que esse cálculo pode não refletir a real necessidade do município.

Para aprimorar a análise do panorama municipal em relação ao atendimento de creche em zonas urbanas, a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (FMCSV) desenvolveu o Índice de Necessidade de Creche (INC)¹⁷. Esse índice busca dimensionar a população urbana do município que mais precisa e mais se beneficiaria de uma vaga em creche. O recorte metodológico em zonas urbanas se dá por essas serem as áreas em que a demanda por creches é maior e porque a distância entre o domicílio e a creche não é uma barreira tão expressiva para o atendimento, quando comparado às zonas rurais. No entanto, cabe ressaltar que, para compreender profundamente a demanda rural, é necessário realizar estudos específicos, não se aplicando o atual cálculo do INC.

O INC considera crianças que já frequentam creches, crianças que estão na fila de espera por uma vaga e crianças que os pais não tentaram matricular. Para o seu cálculo, são considerados os seguintes critérios de priorização de atendimento: crianças provenientes de família em situação de pobreza; crianças que não são pobres, mas são de famílias monoparentais; crianças não pobres, de famílias não monoparentais, mas que possuem como cuidadores principais pessoas economicamente ativas ou que seriam economicamente ativas se houvesse creche e que, nesse sentido, apresentam evidências de necessidade¹⁸.

Em adição, como fruto de parceria da FMCSV com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), foi publicado um material (**"Atendimento à demanda e qualidade na creche: a construção de caminhos nos municípios"**) que

busca contribuir para o cumprimento das metas e estratégias do PNE e dos planos municipais, como subsídio à gestão da educação pública municipal, reunindo experiências de 5 municípios acerca da forma de se obter um diagnóstico preciso e os meios de estruturar o processo de matrícula e lista de espera, assim como questões como o financiamento e a expansão das vagas em si.

Para além da importância de se analisar a real necessidade de oferta do município, é necessário avaliar a qualidade de atendimento nas creches, uma vez que uma creche de má qualidade (não apenas em relação à infraestrutura física, mas também aos processos pedagógicos) não é apenas inerte ao desenvolvimento, mas pode também ser prejudicial¹⁹.

A escala norte-americana Infant/Toddler Environment Rating Scale²⁰ é uma boa base para criação de instrumentos de avaliação da qualidade de atendimento para crianças de 0 a 30 meses. O documento "Indicadores de Qualidade na Educação Infantil"²¹ elaborado pelo MEC em conjunto com UNICEF, Undime, Fundação Orsa e Ação Educativa, também é um bom material para se analisar a qualidade do atendimento de crianças nessa etapa educacional. Os resultados do estudo de **"Avaliação da Qualidade da Educação Infantil"**, assim como do **Observatório da Qualidade de Educação Infantil**, da FMCSV e do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Economia Social (LEPES), respectivamente, também podem contribuir para a definição de caminhos que ajudem a avançar na oferta de uma educação infantil que contribua positivamente com o desenvolvimento pleno das crianças na primeira infância.

ONDE ENCONTRAR OS DADOS?

Plataforma Primeira Infância Primeiro: Analisa dados acerca das crianças de 0 a 6 anos de idade em todos os municípios e estados brasileiros a partir de 5 eixos: saúde, nutrição, parentalidade, proteção e educação. Dentro os dados expostos, estão o Índice de de Necessidade por Creche (INC) e análises regionais de raça, renda e população de crianças de 0 a 6 anos.

Observatório do Marco Legal da Primeira Infância: Possui indicadores municipais das áreas de Assistência Social, Educação, Saúde e Violência. Também possui todos os Planos para a Primeira Infância dos municípios brasileiros, sendo possível ler o do seu município caso ele possua um.

Índice Município Amigo da Primeira Infância: Avalia os municípios brasileiros a partir do conceito de Nutrição de Cuidados, que considera as seguintes áreas: Saúde, Nutrição, Cuidado Responsivo, Aprendizado Precoce e Segurança e Proteção.

Observatório da Criança: Possibilita a consulta dos principais indicadores sociais e dos projetos de lei relacionados direta ou indiretamente à infância e a adolescência no Brasil.

Gênero e Raça

Podemos pensar gênero e raça por dois vieses: da criança e dos responsáveis pela criança. Em relação à primeira perspectiva, em 2022, no Brasil, 32,4% das crianças negras estavam matriculadas em creches, enquanto que para a população branca essa proporção era de 39,4%. Especificamente em relação à matrícula de crianças de 0 e 1 anos, a chance de uma criança negra estar matriculada nesta etapa é quase metade da chance de uma criança branca, o que significa que a criança negra não só está

em menor quantidade nas creches, mas também que se matriculam mais tarde se comparadas às crianças brancas²². Esse diferencial de anos de educação formal na vida dessas crianças representa um isolamento e uma desigualdade que tendem, ainda, a reverberar futuramente na sua vida adulta, reproduzindo e amplificando sua desvantagem relativa e contribuindo para perpetuar a transmissão intergeracional da pobreza.

Além disso, o coeficiente de variação da taxa de escolarização do grupo de idade de 0 a 3 anos no Brasil, em 2022, era maior para a população branca, 2,1%, do que para a população negra, 1,8%. Ou seja, além da população branca ter uma taxa de escolarização maior do que a população negra para esse grupo de idade, aquela relativa ao primeiro grupo está aumentando de forma mais expressiva²³.

A segunda perspectiva nos leva a analisar que a escassez de vagas em creches impacta significativamente a dinâmica familiar, especialmente as mães, que são as principais responsáveis pelos cuidados com os filhos e trabalho doméstico, essenciais para a reprodução da vida, inclusive econômica²⁴. Entre 2012 e 2019, o percentual de homens que eram pais que trabalhavam não se modificou de forma considerável antes e depois do nascimento do filho, enquanto o percentual de mães que trabalhavam diminuiu de 60,2% um ano antes do nascimento para 41,6% três trimestres depois e 43,7% cinco trimestres depois²⁵. Ademais, entre o trimestre anterior à gravidez e o trimestre posterior, o número de mulheres que não trabalham e nem procuram emprego aumenta de 31,3% para 53,3%, enquanto que para os pais esse número nunca ultrapassa 0,5%²⁶.

A inserção da mãe solo no mercado de trabalho é ainda mais difícil considerando a ausência de rede de apoio, o que podemos observar ao analisar que em 2022 a estrutura familiar monoparental chefiada por mulheres tinha o menor salário per capita, sendo pouco mais que meio salário mínimo por pessoa²⁷. De 2012 a 2022, o número de domicílios com mães solo cresceu 17,8%, um cenário gerado 90% pelo crescimento das mulheres mãe solo negras, que de 5,4 milhões passaram a ser 6,9 milhões²⁸.

Pela necessidade de uma rotina flexível considerando os filhos, em 2022 45% das mães solo ocupam trabalhos informais²⁹.

Em relação às mães solo negras, em 2022, 20,6% eram trabalhadoras domésticas sem carteira; 15,1% trabalhavam sem carteira no setor público ou privado; e 17,6% eram autônomas sem CNPJ³⁰ (em comparação, para mulheres não negras esses números eram de 11,6%, 11,7% e 17,4%). Vale destacar também que em 2022 a proporção de mães solo negras com ensino superior é de 8,9%, enquanto as mães brancas são 21,4%³¹. Soma-se isso ao fato de que, em 2019, cerca de 72% das mães adolescentes (abaixo de 19 anos) eram pretas e pardas³².

As condições citadas de desvantagem na renda e escolarização refletem nos índices de pobreza e fome, sendo que 22% das famílias chefiadas por mulheres negras no Brasil sofre com a fome, quase o dobro em comparação aos lares chefiados por mulheres brancas (13,5%)³³. Tal cenário de desvantagem e maior vulnerabilidade das famílias chefiadas por mulheres negras afeta diretamente a vida dessas pessoas, dado que são, por exemplo, os domicílios que mais sofrem com insegurança alimentar no Brasil³⁴.

Para desenvolver políticas de creche efetivas, é crucial compreender as parcelas populacionais mais vulneráveis e estabelecer uma correlação entre o baixo percentual de crianças negras nas creches, o que pode impactar o seu desenvolvimento e perpetuar desigualdades, e as dificuldades estruturais enfrentadas sobretudo pelas mães solo negras. Essa análise aprofundada permite abordar as questões de forma melhor direcionada e garantir o suporte adequado a essas famílias.

Como enfrentar esse problema?

A extensão da oferta de vagas em creches públicas é uma medida essencial para enfrentar a falta de acesso universal à creche. Em abril de 2007, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), foi instituído o Proinfância com o objetivo de garantir o acesso de crianças a creches e escolas, assim como a melhoria da infraestrutura física da rede de educação infantil. O programa tem duas frentes: 1. A construção de creches e pré-escolas, por meio de assistência financeira e técnica do FNDE; e 2. A aquisição de mobiliário e equipamentos adequados ao funcionamento da rede física escolar da educação infantil.

Até 2019, o Proinfância teve como principais resultados, a disponibilização de, aproximadamente, R\$ 269 milhões para 1.357 estabelecimentos, em 1.194 municípios. O município interessado em ser atendido pelo programa deverá elaborar um Plano de Ações Articuladas,, a partir do diagnóstico da sua situação educacional, e enviar uma série de formulários e documentos disponibilizados no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC³⁵.

Entretanto, no cenário de reduzidos investimentos frente à demanda de vagas, o programa teve problemas relevantes em cumprir seus objetivos por consequência da grande parcela de obras canceladas e do baixo percentual de obras concluídas que entraram em funcionamento de forma definitiva. De forma resumida, houveram falhas no planejamento das obras, inadequações na formulação dos editais e na condução

dos processos de licitação e falhas na fiscalização contratual exercida pelas prefeituras, por exemplo. O impacto do programa, então, foi baixo³⁶.

Além da questão da infraestrutura, a qualidade do atendimento oferecido nas creches também é fundamental para garantir o desenvolvimento integral das crianças. Segundo dados do Censo Escolar de 2022³⁷, cerca de 81,9% dos docentes das creches públicas no Brasil tem nível superior (contra 70,7% no ensino privado) - considerando docentes os professores responsáveis pela regência de classe e os professores responsáveis pela regência de módulo ou disciplina.

No entanto, ao analisar esse número é necessário considerar que a educação infantil não se enquadra exatamente com essa estruturação de "disciplinas" e que, como forma de burlar a lei, as prefeituras adotam mais de 49 nomenclaturas diferentes (como monitor, babá e agente de educação infantil, por exemplo) para os profissionais que trabalham com bebês e crianças até cinco anos. Dessa forma, não garantem para os educadores infantis os mesmos direitos previstos para os profissionais de educação básica. Como consequência, a remuneração desses profissionais também é baixa - chegam a ganhar R\$ 960, valor abaixo do salário mínimo - e não contam com outros direitos assegurados, como aposentadoria especial e dois terços da jornada para formação, o que pode afetar sua motivação para o trabalho e a consequente rotatividade de profissionais.

A articulação entre as políticas públi-

cas é outra medida importante para enfrentar a falta de acesso universal à creche. O PNE³⁸, que estabelece metas para a educação no Brasil até 2024 – assim como o Marco Legal da Primeira Infância de 2016 –, prevê a integração entre as políticas de educação, assistência social e saúde, de modo a garantir uma atenção integral às crianças. Além disso, o PNE também prevê a coordenação entre as políticas em nível municipal, estadual e federal, para garantir a evolução das ações.

O envolvimento da sociedade civil na defesa do direito à creche é outro fator fundamental para enfrentar esse problema, sendo responsabilidade tam-

bém da mesma o acompanhamento e fiscalização da qualidade do atendimento oferecido. Nesse sentido, temos organizações como a Rede Nacional Primeira Infância, que atua na defesa dos direitos das crianças, dentre eles a ampliação do acesso à creche em todo o país, e iniciativas como o Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação, que permite a consulta de indicadores educacionais, incluindo creches, contribuindo para a vigilância e monitoramento da qualidade da educação infantil. Em 2022, o painel passou por transformações importantes, permitindo interações entre as variáveis e possibilitando a desagregação por município.

Políticas Públicas Existentes

Programa Mais Infância Ceará

Ceará (CE)

O Programa Mais Infância Ceará foi implementado em 2015 pelo Governo do Estado do Ceará e tem como objetivo promover o desenvolvimento infantil integral de crianças de 0 a 5 anos de idade. A política é estadual e conta com a construção e reforma de creches e a capacitação de profissionais que trabalham na área da primeira infância. O programa é executado pela Secretaria de Proteção Social e conta com um orçamento anual de cerca de R\$ 14 milhões.

Programa Recife pela Primeira Infância

Recife (PE)

O Recife pela Primeira Infância é um programa municipal criado em 2013 que tem como objetivo promover o desenvolvimento infantil na primeira infância (0 a 6 anos) por meio de ações intersetoriais que visam melhorar a qualidade de vida das crianças e de suas famílias. O programa atua em diversas frentes, como a construção e ampliação de creches e pré-escolas, a formação de profissionais da área da educação e da saúde, e a oferta de atividades de lazer e cultura para crianças e suas famílias.

Planos Municipais Pela Primeira Infância

Municípios

Centenas de municípios brasileiros possuem Planos pela Primeira Infância e isso pode ser considerado um marco normativo para desenho de políticas públicas municipais e um avanço se tiver orientações específicas sobre o acesso à creche. Como exemplo, podemos citar o município de Sorocaba (SP). O Plano Municipal pela Primeira Infância de Sorocaba é um documento que estabelece diretrizes e ações para garantir o desenvolvimento pleno e saudável das crianças de 0 a 6 anos na cidade. A ampliação da oferta da educação infantil em creches representa a Ação nº 1 elencada pelo Plano, com o objetivo de garantir atendimento de 70% da demanda em 2017, 85% em 2018 e 100% até o final da sua vigência, em 2026 - tanto o sistema de ensino público quanto privado estão como setores responsáveis para tal.

Brasil Carinhoso

Brasil

O Programa Brasil Carinhoso consistiu na transferência automática de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil. A partir das informações do censo escolar do ano anterior, os recursos foram destinados aos alunos de zero a 48 meses, matriculados em creches públicas ou conveniadas com o poder público, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família. Embora tenha se mostrado importante para garantir o acesso à creche, essa política pública foi descontinuada na gestão federal de 2019 - 2022.

Leis e Projetos de Lei

Projeto de Lei N° 045/2021

Capivari de Baixo - SC

A finalidade do presente Projeto de Lei é determinar a divulgação mensal da relação atualizada da lista de espera para vagas nas escolas municipais de Capivari de Baixo/SC.

Projeto de Lei N° 0060/2020

São José - SC

Dispõe sobre a elaboração e implementação de políticas públicas para primeira infância no município de São José/SC.

Lei N° 13.257/2016

Brasil

Também conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, tem como objetivo estabelecer políticas públicas para a promoção do desenvolvimento integral da criança de até 6 anos de idade. Entre outras medidas, a lei prevê a ampliação da oferta de creches e pré-escolas públicas, além de incentivar a criação de programas de apoio às famílias para garantir o acesso das crianças à educação infantil.

Lei N° 6.419/2018

Rio de Janeiro - RJ

Institui o Programa de Espaço Infantil Noturno – Atendimento à Primeira Infância no âmbito do Município do Rio de Janeiro e tem por objetivo atender à demanda de famílias que tenham suas atividades profissionais ou acadêmicas concentradas no horário noturno.³⁹

Proc. N° 01359/21 - PLL 618/21

Porto Alegre - RS

Assegura a prioridade na distribuição das vagas das instituições de ensino de Educação Infantil – Etapa Creche localizadas no Município de Porto Alegre para os filhos de mães solo.

Projeto de Lei 764/2023

Brasil

Altera a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para garantir acesso a creches próximas de onde moram ou trabalham os pais da criança.

Projeto de Lei n° 1062/2022

Brasil

Brasil. Altera a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências, para introduzir a disponibilidade de

creches para filhos e tutelados de estudantes, professores e demais funcionários, como um dos critérios de avaliação das instituições de educação superior.

Projeto de Lei 453/2022

Espírito Santo

Dispõe sobre a oferta de vagas na rede particular de ensino, mediante parceria público privada - em caso de indisponibilidade de vagas na rede pública - às crianças de até 5 anos de idade no âmbito do estado do Espírito Santo, e dá outras providências⁴⁰.

Projeto de Lei 754/2019

São Paulo - SP

Cria o Programa Mais Creche, com objetivo de garantir a todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade em situação de vulnerabilidade o acesso e a permanência em escolas de educação infantil, próximas à residência ou, na impossibilidade, próximas ao trabalho dos seus responsáveis. Pelo projeto, a prefeitura pagará a creches particulares o valor médio mensal de R\$ 726 por aluno que não tenha vaga disponível na rede municipal⁴¹.

DADOS E AVALIAÇÕES

PROINFÂNCIA

São Paulo - SP

Relatório da Transparência Brasil, intitulado **Proinfância ou Problema na Infância? Os desafios na construção de creches e escolas em municípios brasileiros**, revela falhas sistêmicas em diversas fases de implementação do programa federal de infraestrutura escolar e aponta para a necessidade de sua reformulação, levando em conta os diversos atores envolvidos.

Anuário brasileiro da educação básica do Todos pela Educação (2021)

Fundação Maria Cecília Souto Vidigal

Foi elaborado para ser uma ferramenta de consulta para jornalistas, pesquisadores e gestores de políticas públicas que desejam obter um melhor entendimento do ensino no Brasil. Tem como base as 20 metas do Plano Nacional de Educação (PNE), de forma que traz os principais dados do tema abordado para cada uma das metas. Há também textos e infográficos com o intuito de prover uma visão geral do quadro educacional brasileiro.

Avaliação da Qualidade da Educação Infantil

Fundação Maria Cecília Souto Vidigal

Pesquisa que avaliou mais de 3 mil turmas de creches e pré-escolas em 12 municípios brasileiros, abrangendo todas as regiões do país. Os resultados apresentados possibilitam a recomendação de algumas possibilidades de avanço na oferta de uma educação infantil que contribua positivamente com o desenvolvimento pleno das crianças na primeira infância.

Índice de Necessidade de Creche (INC) 2018-2020 e estimativas de frequência: insumos para a focalização de políticas públicas

Fundação Maria Cecília Souto Vidigal

Baseado em uma metodologia que identifica e dimensiona a demanda de acesso à creche, o índice permite estimar a quantidade de vagas necessárias em cada cidade do país, tendo em vista a priorização de grupos que mais precisam de atendimento: famílias em situação de pobreza, famílias monoparentais e famílias em que o cuidador principal é economicamente ativo ou poderia ser, caso existisse a vaga.

Ficha Catalográfica

Rede A Ponte - Rio de Janeiro - RJ; julho 2024; 15 fls.

Resumo de Políticas Públicas: Universalização do acesso a creches

Redação: Laissa Lima, Sílvia Talho e Taís Moraes

Revisão: Karina Fasson, Cláucia Piccoli Faganello, Lilian Corôa e Taís Moraes

Organização: Cláucia Piccoli Faganello, Maria Aparecida Mercadante e
Amanda de Albuquerque

Diagramação e Projeto Gráfico: Tatiana Ruediger

ISBN: 978-65-980217-9-5



Referências

- 1 NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **UNICEF: 175 milhões de crianças não têm acesso a creches e pré-escola no mundo**, 09 de abr. de 2019. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/82853-unicef-175-milh%C3%B5es-de-crian%C3%A7as-n%C3%A3o-t%C3%AAm-acesso-creches-e-pr%C3%A9-escola-no-mundo#:~:text=escola%20no%20mundo->>>. Acesso em: 10 jun. 2024.
- 2 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Divulgação anual - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - 2019 Educação**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/17270-pnad-continua.html?edicao=28203>>. Acesso em: 11 set. 2023.
- 3vANDERSSON, B-. Effects of Public Day-Care: A Longitudinal Study. **Child Development**, v. 60, n. 4, p. 857-866, 1989.
- 4 BUSTAMANTE, Andres S. et al. Adult outcomes of sustained high quality early child care and education: Do they vary by family income? **Child Development**, v. 93, n. 2, p. 502-523, 2022.
- 5 HECKMAN, James J.; MASTEROV, Dimitriy V. The productivity argument for investing in young children. **Review of Agricultural Economics**, v. 29, n. 3, p. 446-493, 2007.
- 6 BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 20 de set. de 2023.
- 7 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Supremo decide que oferta de creche e pré-escola é obrigação do poder público, 2022**. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=494613&ori=1>>. Acesso em: 11 set. 2023.
- 8 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Divulgação anual - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, 2019**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/17270-pnad-continua.html?edicao=28203>>. Acesso em: 11 set. 2023.
- 9 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Divulgação anual - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, 2022**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/17270-pnad-continua.html?edicao=28203>>. Acesso em: 11 set. 2023.
- 10 FUNDAÇÃO MARIA CECILIA SOUTO VIDIGAL. **Desafios do Acesso à Creche no Brasil: Subsídios para o debate**, 2020. Disponível em : <<https://www.fmcsv.org.br/pt-BR/biblioteca/desafio-acesso-creche-brasil/>>. Acesso em: 10 jun. 2024.
- 11 SANTOS, D.D.; PORTO, J.A.; LERNER, R. O impacto do desenvolvimento na primeira infância sobre a aprendizagem. **Comitê Científico Núcleo Ciência pela Infância**, Estudo I, 2014.
- 12 DE MATTOS AMARO, L.L. et al. Desenvolvimento Infantil: Comparação entre Crianças que Frequentam ou não Creches Públicas. **Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano**, v. 25, n. 2, 2015.
- 13 CENTRAL PERIFÉRICA. **Creches: problemas, além das filas**. Disponível em: <https://www.centralperiferica.org/post/creches-problemas-al%C3%A9m-das-filas>. Acesso em: 09 out. 2023.
- 14 KOMATSU, B.K.; COSTA, J.C.; BARTHOLO, T.L. Impactos da desigualdade na primeira infância. **Comitê Científico Núcleo Ciência pela Infância**, Estudo 9, 2022.
- 15 LIMA, I.F.M. Penalidade pela maternidade no mercado de trabalho brasileiro. Dissertação (Mestrado em Economia e Desenvolvimento) - Escola Paulista de Política, Economia e Negócios, Universidade Federal de São Paulo. - Osasco, 2022. Disponível em: https://www.oasisbr.ibict.br/vufind/Record/UFSP_2bbd51e759b9aaad4c27e19b54213abc. Acesso em: 23 abr. 2024.
- 16 CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. **Política de vouchers para creche no “Auxílio Criança Cidadã”, do Novo Bolsa Família, viola o direito à educação e não deve ser aprovada**. Disponível em: <<https://campanha.org.br/noticias/2021/08/18/politica-de-vouchers-para-creche-no-auxilio-crianca-cidada-do-novo-bolsa-familia-viola-o-direito-a-educacao-e-nao-deve-ser-aprovada/>>. Acesso em: 10 jun. 2024.
- 17 FUNDAÇÃO MARIA CECILIA SOUTO VIDIGAL. **Índice de Necessidade de Creche 2018-2020 e estimativas de frequência: insumos para a focalização de políticas públicas**, 2021 Disponível em: <<https://www.fmcsv.org.br/pt-BR/biblioteca/publicacao-indice-necessidade-creche-2022/>>. Acesso em: 10 jun. 2024.
- 18 Cabe ressaltar que o INC para o Brasil é próximo à meta do PNE. Porém, para retratar mais fielmente a demanda por vagas em creches de grupos populacionais que mais precisam, a meta deveria ser maior do que 50%.
- 19 UNDIME. **Creche de má qualidade pode causar impacto de longo prazo**. Disponível em: <<https://undime.org.br/noticia/creche-de-ma-qualidade-pode-causar-impacto-de-longo-prazo>>. Acesso em: 09 out. 2023.
- 20 CARVALHO, A. M.; PEREIRA, A. S. Qualidade em ambientes de um programa de educação infantil pública. **Psicologia**,

Teoria e Pesquisa, v. 24, n. 3, p. 269-277, 2008.

21 UNICEF BRASIL. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. 2009. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/506/file/Indicadores_da_Qualidade_na_Educacao_Infantil.pdf> Acesso em: 10 jun. de 2024.

22 CEBRAP. **Desigualdades Raciais e Primeira Infância**, 2023. Disponível em: <<https://cebrap.org.br/desigualdades- raciais-primeira-infancia/>>. Acesso em: 10 jun. 2024.

23 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Divulgação anual - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**, 2019. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/17270-pnad-continua.html?edicao=28203>>. Acesso em: 11 set. 2023.

24 O GLOBO. **Desigualdade nas tarefas domésticas: trabalho da mulher no lar chega a quatro vezes o do homem**. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/noticia/2023/02/desigualdade-nas-tarefas-domesticas-trabalho-da-mulher-no-lar-chega-a-quatro-vezes-o-do-homem.ghtml>>. Acesso em: 25 set. 2023.

25 HECKSHER, M.D.; BARBOSA, A.L.N.H.; COSTA, J.S.M. De antes da gravidez até a infância: trabalho e estudo de mães e pais no painel da PNAD Contínua. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)**. 2020.

26 Ibidem.

27 DIEESE. As dificuldades das mulheres chefes de família no mercado de trabalho. **Boletim Especial 8 de março - Dia da Mulher**. São Paulo, 2023. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2023/mulheres2023.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2024.

28 FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. **Mães solo no mercado de trabalho crescem 1,7 milhão em dez anos**. São Paulo, 2023. Disponível em: <<https://portal.fgv.br/artigos/maes-solo-mercado-trabalho-crescem-17-milhao-dez-anos>>. Acesso em: 10 jun. 2024.

29 Ibidem.

30 DIEESE. As dificuldades das mulheres chefes de família no mercado de trabalho. **Boletim Especial 8 de março - Dia da Mulher**. São Paulo, 2023. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2023/mulheres2023.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2024.

31 FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS Fundação Getulio Vargas (FGV). **Mães solo no mercado de trabalho crescem 1,7 milhão em dez anos**. São Paulo, 2023. Disponível em: <https://portal.fgv.br/artigos/maes-solo-mercado-trabalho-crescem-17-milhao-dez-anos>. Acesso em: 10 jun. 2024.

32 FUNDAÇÃO MARIA CECILIA SOUTO VIDIGAL. **Primeira Infância Primeiro**. Disponível em: <<https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/dados/brasil/>>. Acesso em: 10 jun. 2024.

33 CORREIO BRAZILIENSE. **Famílias chefiadas por mulheres negras são as mais atingidas pela fome**, 2023. Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/negocios/2023/06/5104515-recorte-de-genero-e-raca-do-mapa-da-fome.html>>. Acesso em: 09 de out. de 2023.

34 Ibidem.

35 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Entenda sobre a importância do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil**, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/noticias/entenda-sobre-a-importancia-do-programa-nacional-de-reestruturacao-e-aquisicao-de-equipamentos-para-a-rede-escolar-publica-de-educacao-infantil>>. Acesso em: 09 out. 2023.

36 MONDO, B.V. Proinfância ou Problema na Infância? Os desafios na construção de creches e escolas em municípios brasileiros. **Obra Transparente**, 2019. Disponível em: <<https://www.transparencia.org.br/downloads/publicacoes/Obra%20Transparente%200706.pdf>>. Acesso em: 09 out. 2023.

37 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Censo Escolar da Educação Básica 2022**. Brasília, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>>. Acesso em: 09 out. 2023.

38 BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>L13005. Acesso em: 28 abr. 2023.

39 Apesar do projeto ser voltado para educação infantil, ele pode ser um marco para uma futura institucionalização do cuidado noturno de crianças. Além disso, legislações como essa endereçam a questão levantada na introdução de permitir que os cuidadores, sobretudo mães, das crianças possam trabalhar no período noturno.

40 Esse tipo de projeto, como exposto anteriormente, pode ser interpretado como inconstitucional, além de favorecer os processos de exclusão e segregação. Porém, como esse tipo de proposta é bastante disseminado é importante que se mantenha na pauta de discussão, levantando seus problemas e consequências a partir de casos reais.

41 Idem.